



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

SAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA - CROBA E EMPRESA QUALIFY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 22.487.057/0001-08, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, CENTRAL TELEFÔNICA IP PABX (COMODATO), SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRO-BA.

TEV

CONTRATANTE:

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CRO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.246.655/0001-11 com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111, 13º andar, Caminho das Árvores – Salvador/Ba, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente Dr. Tamar Eduardo Couto Vieira, Cirurgião-Dentista, CRO 4862, portador do RG nº 3255963-10 – SSP BA e inscrito no CPF nº 593.723.385-91.

CONTRATADO:

QUALIFY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 22.487.057/0001-08, situada na Rua Professor Leopoldo Amaral, 366, salas 703 a 705, Salvador – BA – CEP 41.830-494, neste ato representada pelo seu representante legal Sandro Augusto Lima de Santana, portador do documento de Identidade nº 04.556.243-13 e CPF nº 870.845.205-97, aqui denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** firmar o presente Termo Aditivo de valor, nos seguintes termos:

- 1) Pregão Eletrônico nº 013/2023
- 2) Processo Administrativo nº 33/2023
- 3) Contrato nº 029/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **Termo é o Aditivo de Valor ao Contrato nº 029/2023**, em razão da necessidade de haver uma Conexão SIP - Central IP – sede: Habilitação da conexão lógica; Configuração do tronco VoIP (5 canais de entrada e saídas ilimitadas); Suporte técnico ao serviço, **cujo objeto é a** Contratação de empresa especializada em telecomunicações, Central Telefônica IP PABX (comodato) preferencialmente com gabinete para rack com Painel de telefonista, música de espera, gravação humanizada personalizada em estúdio validada pela contratada, caixa postal, gravação das chamadas, relatórios gerenciais de chamadas completos, sala de conferência, compatibilidade com os padrões de sinalização E1 com possibilidade de migração sem custo adicional para o padrão SIP, a solução deverá integrar com 0800 institucional (SAC – Serviço de

Esse documento foi assinado por Sandro Augusto Lima de Santana e Tamar Eduardo Couto Vieira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/XFUM8-PTZTZ-9HSBK-NSXR9>

Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 13 andar– Edf. Liz Corporate – Caminho das Árvores

Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 41820-560 - Salvador – BA





Atendimento ao Consumidor), fornecimento em comodato de 65 (sessenta e cinco) aparelhos telefônicos IP, sendo 56 (cinquenta e seis) Gigabit Ethernet e 09 (nove) para as delegacias Fast Ethernet 10/100, em regime comodato por 12 (doze) meses, sob demanda, para o CRO-BA, conforme as especificações e quantidades descritas no termo de referência e seus anexos.

SAS

§1º Por meio do presente Termo Aditivo ocorrerá a alteração da Cláusula 9º do Contrato Primitivo, que diz respeito à fiscalização do contrato; e ainda a inclusão da Cláusula de Confidencialidade das Informações, de acordo com a LGPD.

TEV

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução complementar dos serviços deste Termo Aditivo de valor ao Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente a 0,83% com relação ao Contrato Primitivo nº 029/2023, o que implica no aumento proporcional de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo um total atualizado de R\$ 30.759,56 (trinta mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

§1º - O aditivo de valor em apreço está proporcional aos 03 (três) meses que ainda faltam para a data de encerramento contratual em 01/08/2024, oportunidade em que este contrato **poderá** ser reajustado e aditivado por mais 01 (um) ano.

§2º - O montante constante no caput desta Cláusula, está incluído a taxa de instalação, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo de contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **6.2.2.1.1.01.04.04.004.007 - Locação de Equipamentos e Materiais Permanentes.**

CLAUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade do funcionário designada em fls. dos autos do Processo Administrativo de nº 033/2023, de acordo com o estabelecido no artigo 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativo, bem como na Portaria nº 038/2023 do CRO-BA.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES CONFORME A LGPD

5.1 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD);



5.2 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD),,,,,,,,,,,

SAS

5.3 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD);

TEV

5.4 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original e não modificadas por aditivo.

Salvador-BA, ___ de junho de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Tamar Eduardo Couto Vieira
CPF: ***.723.385-**
Data: 01/07/2024 08:56:40 -03:00



CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA

CNPJ/MF sob o nº. 15.246.655/0001-11

TAMAR EDUARDO COUTO VIEIRA // Presidente

CRO: 4862 // RG: 3255963-10 – SSP BA // CPF nº 593.723.385-91

Assinado eletronicamente por:
Sandro Augusto Lima de Santana
CPF: ***.845.205-**
Data: 27/06/2024 11:06:12 -03:00



CONTRATADO: QUALIFY TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 22.487.057/0001-08

Representante Legal: Sandro Augusto Lima de Santana

CPF: .870.845.205-97 / RG: 04.556.243-13



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XFUM8-PTZTZ-9HSBK-NSXR9

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Sandro Augusto Lima de Santana (CPF ***.845.205-**) em 27/06/2024 11:06 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.30.63.57	Lat: -12,992600 Long: -38,467700 Precisão: 733 (metros)
Autenticação	san***@qualifyti.com.br
Email verificado	
Tj+WQ6pSmWNAGCwjbwb+dtlmK2qMLtvh9/IVPwrys0s=	
SHA-256	

- ✓ Tamar Eduardo Couto Vieira (CPF ***.723.385-**) em 01/07/2024 08:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.207.21.181	Não disponível
Autenticação	Whatsapp (final 1817)
0xLGsg31R7NV4Dt2imKX6zcJUQmUpPyMsSmFVWq02So=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/XFUM8-PTZTZ-9HSBK-NSXR9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>